



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**DECRETO Nº 2.502, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Rio Bananal/ES, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

- I- Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implantadas pela Controladoria Geral do Município e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II- Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
- III- Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;
- IV- Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- V- Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade; e
- VI- Propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Rio Bananal.

**Art. 3º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Controlador Geral do Município, será composto preferencialmente por representantes da Administração Pública Municipal, por Autoridades Convidadas e por representantes da sociedade civil organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

**Art. 5º** O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

**Art. 6º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 7º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 12 de janeiro de 2023.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

*Edmilson Santo Eliziário*  
**EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na  
data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**  
Secretário Municipal de Administração